

LEI Nº 2.995, de 20 de maio de 2013.

Institui, no âmbito do Município de Catalão, a Semana Municipal do Livro Infantil ‘Dr. Jamil Sebba’.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na semana que abranger o dia 18 de abril, Dia Nacional do Livro, a Semana Municipal do Livro Infantil ‘Dr. Jamil Sebba’.

Art. 2º - A Semana Municipal do Livro Infantil ‘Dr. Jamil Sebba’ de que trata o artigo anterior será promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Parágrafo Único – Para os festejos comemorativos da Semana Municipal do Livro Infantil ‘Dr. Jamil Sebba’, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º - A Semana Municipal do Livro Infantil ‘Dr. Jamil Sebba’ fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 20.05.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal